

Aula: Direito à saúde. Panorama constitucional. Professor: José Luiz Souza de Moraes Dia - 26/04/2023 Horário: 08h - 10h Aula: Política Pública de saúde. Direito à saúde. Professora: Patrícia Ulson Pizarro Werner Horário: 10h15 - 12h15 Aula: Estudo de caso: política pública de educação. Professor: Carlos José Teixeira de Toledo Dia - 03/05/2023 Horário: 08h - 10h Aula: Direito à saúde. Os limites e atuação da advocacia pública.

Professora: Zillá Oliva Roma Horário: 10h15 - 12h15 Aula: Desafios à implementação do Direito à saúde. Professor: Fábio Paulo Reis de Santana O curso será realizado no período de 17 de abril a 03 de maio de 2023, das 08h às 12h15, e são disponibilizadas 10 (dez) vagas presenciais e 20 (vinte) vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 14 de abril de 2023, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

LINK DO SITE: https://www.pge.sp.gov.br/ESPGE_2016/Restrito/homeRestritoESPGE.aspx

O convite para participar do Curso pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições.

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 6-4-2023.

Abertura de Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas

Processo PGE-PRC-2022/02421

Procuradoria Regional de Campinas

O Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios da PGE, no uso de suas atribuições legais, e diante da regularidade do certame, homologa o presente processo seletivo, nos termos do disposto no § 1º do artigo 4º da Portaria CPGGE nº 1, de 14-08-2018

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS
Despacho da Procuradora respondendo pelo expediente da PR.2-Santos
Processo PGE/PRC nº2022/02532
Dispensa 014/2022
Empresa: JOSE ALVES BEZERRA FILHO (LUNA DIVISÓRIAS)
CNPJ nº 19.192.275/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e remanejamento das divisórias da Regional de Santos (nova sede)

Valor R\$ 17.599,00
PTRES: 400135 - Elemento: 339039.63
Processo PGE/PRC nº2023/00270
Dispensa 001/2023
Empresa: ONIX EXTINTORES COM SERV LTDA - ME
CNPJ nº 20.232.586/0001-27
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de extintores da Regional de Santos
Valor R\$ 770,00
PTRES: 400135 - Elemento: 339039.80
Processo PGE/PRC nº2023/00307
Dispensa 002/2023
Empresa: BRASIL AMBIENTAL (LIDER AMBIENTAL)
CNPJ nº 23.314.547/0001-67
Objeto: Contratação de empresa especializada na desinsetização e desratização na Regional de Santos
Valor R\$ 520,00
PTRES: 400135 - Elemento: 339039.36
Processo PGE/PRC nº2023/00569
Dispensa 003/2023
Empresa: CALL TAPEÇARIA LTDA
CNPJ nº 11.641.205/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e reforma do sofá e poltronas da nova sede da Regional de Santos

Valor R\$ 5.800,00
PTRES: 400135 - Elemento: 339039.80
Processo PGE/PRC nº2023/00564
Dispensa 004/2023
Empresa: SOMPO SEGUROS LTDA
CNPJ nº 61.383.493/0001-80
Objeto: Contratação de seguro predial para nova sede da Regional de Santos
Valor R\$ 917,34
PTRES: 400135 - Elemento: 339039.45
Processo PGE/PRC nº2023/00738
Dispensa 005/2023
Empresa: TELERREAL TELEC E INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ nº 22.006.205/0001-17
Objeto: Serviços de sistema de rede de telecomunicação - infra estrutura de telefonia da nova sede da Regional de Santos
Valor R\$ 8.220,00
PTRES: 400135 - Elemento: 339039.21
Processo PGE/PRC nº2023/00800
Dispensa 006/2023
Empresa: CASA DO INSETICIDA LTDA - EPP
CNPJ nº 00.984.185/0001-16
Objeto: Contratação de empresa especializada na limpeza e desinfecção de 02 caixas d’água do prédio da Regional de Santos
Valor R\$ 420,00
PTRES: 400135 - Elemento: 339037.96
Processo PGE/PRC nº2023/00738
Dispensa 007/2023
Empresa: TELERREAL TELEC E INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ nº 22.006.205/0001-17
Objeto: Serviços de reinstalação da Central Telefônica de PABX da sede nova da Regional de Santos
Valor R\$ 360,00
PTRES: 400135 - Elemento: 339039.80
UGE: 400111

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS
Despacho da Procuradora do Estado respondendo pelo expediente da PR.2-Santos
Processo PGE/PRC - 2023/00806
Assunto:Aquisição de SSD para os micros da Regional de Santos
Dispensa de Licitação: 400111000012023OC00002
Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE 83, de 19/10/1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8666/93, com alterações posteriores, combinado com inciso 40 da Lei Estadual 6544/89 e alterações homologo o resultado da Dispensa de Licitação - BEC nº 400111000012023OC00002 e adjudico seu objeto à empresa: JOSANGELA SILVEIRA MELO - CNPJ nº 49.092.611/0001-04 item 1 (SSD)
Valor R\$ 3.600,00 (R\$ 120,00 X 30 unid)
PTRES: 400106 – Elemento:339030.61
UGE: 400111

Ficam DEFERIDAS as seguintes inscrições do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Santos/PRO2 (Sede e Seccional do Vale do Ribeira) a saber:

Nome do Candidato	RG.
1 ADILSON DOS SANTOS	20.787.390-2
2 AMANDA ALANNIS RODRIGUES BARROSO	39.558.466-8
3 AMANDA APARECIDA SILVA CRISPIM	53.176.960-4
4 ANA CAMILA DOS SANTOS	37.303.765-X
5 ANA CAROLINA RAMOS MIGLIORI	29.529.779-7
6 ANDREA OLIVEIRA CAMARGO	35.396.674-5
7 ANITA DE FRANÇA PRADA	56.536.282-3
8 ANTONIO LEVY DA SILVA FRANÇA	48.622.222-6
9 ARNILDO THAUAN DE OLIVEIRA BARROS	62.194.125-6
10 BÁRBARA PAGANINI DIAS DE FREITAS	39.376.009-1
11 BEATRIZ COSTA SALES	53.768.995-3
12 BEATRIZ SANTOS MARQUES	55.289.654-8
13 BRUNA ALMEIDA DE JESUS	39.514.670-7
14 CAIKE GUERRA	38.248.333-9
15 CARLOS EDUARDO COSTA SILVA	44.347.245-2
16 CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	44.984.633-7
17 CLAUDYANE DE MELLO PIRES	53.648.294-9
18 DAIANE FERRAZ DIAS LIMA	40.706.687-1
19 DANIEL NOVAES DAMASCENO	52.998.262-6
20 DANRLEY BORGES OLIVEIRA DA SILVA	44.273.742-7
21 ERICA FERRAZ	27.797.508-6
22 ERNESTO ARMANDO FONSECA NASCIMENTO	60567730-X
23 ESTER DA SILVA SANTOS	57.076.111-6
24 EU CLEINE LOPES DOS SANTOS RAMOS CHAVES	64.729.589-1
25 FERNANDA SANTANA E SILVA	53.270.673-0
26 FERNANDA FREITAS DE AMORIM	30.266.489-0
27 FREDERICO PASSOS SCHWANZ FILHO	38.216.353-9
28 GABRIEL EDUARDO RODRIGUES LOURENÇO	58.588.937–8
29 GABRIELA PEREIRA FONTES	42.732.196-7
30 GABRIELLE ROCHA PEREA	52.546.127-9
31 GIOVANA COLAÇO GORGULHO	52.065.058-X
32 GIOVANA CREADO DOS SANTOS	54.320.326-8
33 GIOVANNA DARC COSTA DE SOUZA	53.352.700–4
34 GIULIA CLARA DOS SANTOS GUERRERO	60.232.059-8
35 HENRIQUE CAVALCANTI SILVA LAGOS	54.412.268-9
36 IURI SILVA DE SOUSA	52.583.827-2
37 IZABEL CHRISTINA DE FREITAS MAYR	26.888.550-3
38 JESSICA AMARO GOMES	35.798.502-3
39 JESSICA APARECIDA SANTOS	52.034.494-7
40 JESSYCA CEZAR E SILVA	58.879.121-0
41 JOÃO VITOR MATHIAS DA SILVA PEREIRA	55.290.137-4
42 JULIO CESAR LIGABOI	43.844.763-3
43 KEYLA SANTOS CHINEN	59.119.485-5
44 LETÍCIA CALLEJON JESUS DE SOUZA	54.092.122-1
45 LÍVIA MARIA DE SENNA	54.164.735-0
46 LUANA MORAES DE ALMEIDA	58.444.600-7
47 LUIZ SILVA DE ALMEIDA	67.146.208-8
48 MATHIE FERREIRA PAIVA QUERINO	46319474–3
49 MARCELO ALVES ALEXANDRINA	24.576.682-0
50 MARCOS ROBERTO SANTOS	23.669.331-1
51 MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE MENDONÇA	38.287.891-7
52 MARIA GABRIELLA ROSA DE OLIVEIRA	54.547.667-7
53 MARIA VICTÓRIA RODRIGUES INOJOSA	50.078.415-2
54 MARIANA AGNES NALU ANDRADE	53.196.538-7
55 MONIQUE BITTENCOURT TRINDADE SANTOS	53.234.038-3
56 NALINE PRADO TAVARES	49.666.612-5
57 NATALIA BORGES VESPA	41.704.985-7
58 NATALIA FERREIRA LISBOA	38.010.389-8
59 PEDRO HENRIQUE COURA LUSTRI DOS SANTOS	54.552.498-2
60 RAFAELA RIBEIRO COSTA	38.233.817-0
61 RAIANY SUELY RESENDE DA SILVA	55.747.091-2
62 RAMON MELLO	54.092.680-2
63 RAQUEL IZAIAS FERREIRA	28.794.168-1
64 RODRIGO CHAVES SPRINGMANN	57.317.265-1
65 ROSEMARY LUCIA DOS SANTOS	38.766.422-1
66 SHIRLENE GOMES RIBEIRO	30.130.013-6
67 STHEFANI BORGES DE SOUZA	44.959.503-1
68 TATIANA SOUZA DE OLIVEIRA	32.768.530-
69 THAYNA AGUIAR DE FREITAS	38.433.276-6
70 TIAGO SILVA DA CRUZ	43.346.798-8
71 VANEILA DOS SANTOS MONTEIRO	48.945.065-9
72 VANESSA LIMA LIBERATO	41.094.662-X
73 VICTOR FONTES BULLO	53.651.931-6
74 VINICIUS ALVES CASTRO	44.347.906-9

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 11-04-2023
PR-RMSP/TCF/0587/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
JAIR HENRIQUE PEREIRA GARCIA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02273/23	2553648-E	29/03/2023	R\$ 260,61 (REINCIDENTE) (FIO))
Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCR/0588/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. APAV Data da Infração Placa do Veiculo Proprietário/Condutor 57326-D 05/04/2023 QQN 0168 JOSE MAURO PENHA			
Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0589/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02604/23	2555839-E	04/04/2023	R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0590/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII Veiculo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida. LENINI LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

02467/23	2555669-A	03/04/2023	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)
Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0591/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. GERAÇÃO TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

02681/23	2557629-B	10/04/2023	R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCR/0592/23/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em su artigo 60 - Inciso II. Condução do Veiculo por pessoa não habilitada.			

APRC	Data da Infração	Placa do Veiculo	Proprietário/Condutor
5236-A	10/04/2023	EPA 5149	EDNALDO JOAO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI–ME
Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCR/0593/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II. Condução do Veiculo por pessoa não habilitada.			

APRC	Data da Infração	Placa do Veiculo	Proprietário/Condutor
5235-A	10/04/2023	FTX 8E10	SINDOVAL JOSÉ FERREIRA TRANSPORTES EIRELI–ME
Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0594/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veiculo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			

APAVF	Data da Infração	Placa do Veiculo	Proprietário/Condutor
57327-C	05/04/2023	DBL 7693	VALDIR DE FARIA SILVA
57329-C	10/04/2023	HLF 5110	DENIS DANIEL CORREA
57331-C	10/04/2023	CLU 4574	SOMAR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SIS LTDA
Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0595/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02675/23	2556560-C	05/04/2023	R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0596/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02598/23	2555827-E	04/04/2023	R\$ 130,31

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02675/23	2556560-C	05/04/2023	R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 11-04-2023 PR-RMSP/TCF/0596/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII Veiculo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida. SAMA FRETAMENTO E TURISMO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02598/23	2555827-E	04/04/2023	R\$ 130,31

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02598/23	2555827-E	04/04/2023	R\$ 130,31

Parcerias em Investimentos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPI nº 11, de 11-04-2023
Altera a composição da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Parcerias Público-Privadas – CACPPP
Artigo 1º- Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Artigo1º do Decreto nº 62.540/2017, com redação alterada pelo Decreto nº 64.998/2020, bem como ao disposto na alínea “a” do inciso VI do art. 4º do Decreto nº 67.435/2023 e ao disposto no inciso III do artigo 6º do Decreto nº 67.443/2023, ficam designados, em substituição aos anteriores, os membros efetivos e suplentes da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Parcerias Público-Privadas – CAC-PPP abaixo indicados:
a) da Secretaria de Parcerias em Investimentos, na condição de Titular e Presidente da Comissão: Rafael Antonio Cren Benini, RG nº 25.243.050-5, e na condição de Suplente: Diego Allan Domingues, RG nº 27.476.792-2;
b) da Secretaria de Parcerias em Investimentos, na condição de Titular: Paula de Lima Rocha Pannunzio, RG nº 18.918.068-7, e na condição de Suplente: David Polessi de Moraes, RG nº 28.182.717-5;
c) da Secretaria da Fazenda e Planejamento, na condição de Titular: Sérgio Ricardo Ciavolih Mota RG nº 08.790.634-3, e na condição de Suplente Eduardo Walmsley Soares Carneiro, RG nº 7.041.442 SDS/PE ;
d) da Companhia Paulista de Parcerias, na condição de Titular: Edgard Benozatti Neto, RG nº 46.006.423-X, e na condição de suplente: Augusto Almundin, RG nº 41.699.213-4;

e) da Procuradoria Geral do Estado, na condição de Titular: Thiago Mesquita Nunes RG nº 34.822.119-8, e na condição de Suplente: Guilherme Martins Pellegrini RG nº 35.486.225-X;
f) da Casa Civil, na condição de Titular: Edilson José da Costa, RG nº 0203503644 MEX/DF, e na condição de Suplente: Eugenia Cristina Cleto Marolla, RG nº 24.577.936-X.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SPOG nº 02, de 12 de janeiro de 2021.

Retificação do DOE de 21-03-2023

Retificando a Portaria publicada no DOE de 21/03/2023, para fazer constar que, onde se lê: Portaria SPI CG nº 01/2023, leia-se: Portaria SPI CG nº 02/2023.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho da Diretoria de Procedimentos e Logística de 11/04/2023

Diante do teor do Parecer CJ/ARTESP nº 614/2021 (fls. 34/40) que considerou que a Lei estadual nº 10.874/2001 seria destinada a regulamentar o transporte coletivo intermunicipal de passageiros do sistema regular, bem como que houve a lavratura, pela fiscalização da Diretoria de Procedimentos e Logística, de autos de infração aplicando a penalidade prevista no artigo 6º da Lei nº 10.874/2001 a empresas que realizam transporte intermunicipal de passageiros por fretamento, decido, com fulcro no artigo 10, caput, da Lei estadual nº 10.177/98, anular os seguintes autos de infração:

198524 Fretamento TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 19/08/2021
198785 Fretamento TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 27/08/2021
202798 Fretamento ALPHAVILLE TRANSPORTE FRETAMENTO E TURISMO LTDA 05/11/2022
204242 Fretamento PLAYTUR VIAGENS E TURISMO EIRELI 15/02/2023
205388 Fretamento PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA 20/07/2022
205400 Fretamento PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA 15/08/2022
206113 Fretamento TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA 08/02/2023
206392 Fretamento TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 20/07/2022
206393 Fretamento TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 22/07/2022
207006 Fretamento PINDATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME 26/08/2022
207009 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 01/09/2022
207010 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 01/09/2022
207011 Fretamento PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA 01/09/2022
207165 Fretamento VIAÇÃO CLEWIS LTDA 15/02/2023
207354 Fretamento PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA 25/07/2022
207355 Fretamento PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA 26/07/2022
207356 Fretamento PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA 26/07/2022
207382 Fretamento TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 14/03/2023
207452 Fretamento ADVANCE TRANSATUR TRANSP.TURÍSTICA LTDA 21/09/2022
207516 Fretamento TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT LTDA ME 08/03/2023
20751

Profa. Dra. Thais Tezani (UNESP)
 Profa. Dra. Idmea Semeghini-Siqueira (USP)
 Profa. Dra. Ana Sílvia Moço Aparício (USCS)
 Suplentes
 Profa. Dra. Glaucê Barbosa Verão (Univesp)
 Prof. Dr. Fernando Rodrigues de Oliveira (Unifesp)
 Art. 2º. De acordo com o Edital 19/2022, poderá haver interposição de recurso, direcionada à presidência da Univesp, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação da Banca Examinadora.

Parágrafo único: As interposições de recursos da banca deverão ser encaminhadas pelo e-mail concurso.docente@univesp.br até às 18 horas do terceiro dia útil a partir da data de publicação da Banca Examinadora no DOE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura e terá eficácia até disposições em contrário.

Portaria nº PR 43/2023, de 11 de abril de 2023.

Designa responsáveis pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, para a aquisição e renovações de certificados digitais (UNIVESP-PRC-2023/00059).

O Presidente da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Kleber Camargo Da Silva, Analista de Gestão Educacional, RG 25.557.317-0, como titular, e o Sr. Diego Oliveira Felix, Supervisor de Equipe Administrativa, RG 50.516.724-4, como suplente, pela fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, para a aquisição e renovações de certificados digitais (UNIVESP-PRC-2023/00059).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.
Extrato de Termo de Encerramento de Convênio
 PROCESSO UNIVESP-PRC-2021/00124
 ÓRGÃO CONCESSOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP - CNPJ: 17.455.396/0001-64
 ÓRGÃOS BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - FPA - CNPJ: 61.914.891/0001-86
 CONVÊNIO UNIVESP: 007/2020

OBJETO: PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÚDIO, MATERIAL DE APOIO, BEM COMO GRAVAÇÕES EXTERNAS PARA TELEVISÃO E INTERNET E EXIBIÇÃO TELEVISIVA EM CANAIS DIGITAIS ABERTOS PARA AS DIVERSAS REGIÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO

EQUIPE JURÍDICA: Manifestação fls. 430, de 18/01/2023
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que o objeto do Convênio UNIVESP nº 07/2020 atingiu as metas e objetivos propostos, bem como pelo fato de que a demanda da Conveniente se faz maior, concluiu-se pela não continuidade do Convênio celebrado entre os Partícipes.

Assim, UNIVESP e FPA resolvem celebrar este Termo de Encerramento de Convênio UNIVESP nº 07/2020

Vigência: 04 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021.
 Valor Total Repassado: R\$8.769.000,00 (Oito milhões, setecentos e sessenta e nove mil reais).

Valor de Rendimentos auferidos e aplicados no escopo do Convênio: R\$ 14.143,30.

Valor Aplicados na Execução do Objeto: R\$8.716.837,55.
 Saldo devolvido: R\$103.616,15 (saldo acrescidos do valor de glosas – R\$37.310,40).

Declaram as partes que o valor total do Convênio UNIVESP nº 07/2019 perfaz R\$8.716.837,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

1. A UNIVESP e a FPA declaram ter recebido, a tempo, tudo quanto lhes era devido e, portanto, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação, subsistindo apenas as obrigações legais ou convencionais cuja eficácia não cessa com a extinção do ajuste.

2. Declara, ainda a FPA, terem sido quitadas todas as despesas previstas com Folhas de Pagamento e seus reflexos e todas as despesas decorrentes dos contratos de prestação de serviços celebrados em virtude do presente ajuste, tendo sido quitados todos os débitos trabalhistas, previdenciários e tributários deles decorrentes.

3. Com a assinatura desse termo, declara a FPA não remanescer nenhuma outra obrigação ou responsabilidade que não as aqui expressamente ressalvadas. Declaram a UNIVESP e a FPA nada terem para receber, a título de devolução de caução ou garantia prestada.

4. Os Partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo presente, que nada têm a reclamar perante a outra, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
 A despeito de não ter havido denúncia, fica estabelecido que os a UNIVESP resolve transferir integralmente à FPA todos os bens e equipamentos adquiridos (Investimentos – Anexo I) com os recursos que lhe foram transferidos em decorrência deste ajuste, passando a compor o Ativo da Fundação Conveniada.

A utilização dos bens patrimoniais far-se-á mediante Doação, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de Conveniente.

Parágrafo Primeiro - Das Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações da UNIVESP:

1.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso e de Encerramento, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2. Constituem obrigações da FPA:

2.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo.

2.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de atender a gravações de videoaulas e demais atividades relacionadas à Fundação Conveniente, por inteira conta e responsabilidade.

2.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Doação.

2.4. Disponibilizar a UNIVESP referidos bens quando necessário para o bom andamento das atividades desenvolvidas no âmbito dos futuros Convênios e Acordos de Cooperação a serem firmados.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assinado 11 de março de 2023

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato: Memorando de Entendimento.

Partícipes: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e MITACS Inc. – Canadá.

Objeto: Implementar a cooperação científica entre os pesquisadores do Canadá e do Estado de São Paulo, através do financiamento de projetos de pesquisas conjuntos.

Valor: A FAPESP e a MITACS comprometem-se a fornecer recursos assegurando a mobilidade de pesquisadores do Canadá e de São Paulo sendo que cada signatária arcará com seus próprios custos administrativos em relação à sua contribuição para a Chamada de Propostas. Este acordo é sujeito às disponibilidades orçamentárias das Signatárias e das leis e regulamentos aplicáveis nos respectivos países.

Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2025

Assinatura: 01/04/2020 Extrato: Memorando de Entendimento.

Partícipes: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e MITACS Inc. – Canadá.

Objeto: Implementar a cooperação científica entre os pesquisadores do Canadá e do Estado de São Paulo, através do financiamento de projetos de pesquisas conjuntos.

Valor: A FAPESP e a MITACS comprometem-se a fornecer recursos assegurando a mobilidade de pesquisadores do Canadá e de São Paulo sendo que cada signatária arcará com seus próprios custos administrativos em relação à sua contribuição para a Chamada de Propostas. Este acordo é sujeito às disponibilidades orçamentárias das Signatárias e das leis e regulamentos aplicáveis nos respectivos países.

Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2025

Assinatura: 01/04/2020

Processo: 18/330-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Comunicado:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito admitida, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado pela Coordenadora Técnica da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do CEETEPS, Sra. Magda de Oliveira Vieira, vem formal e respeitosamente, notificar, pelos fatos e fundamentos que seguem:

NOTIFICADA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.591.431/0001-32, estabelecida na Rua Alvarenga, 2251 - Butantã - São Paulo/SP - CEP 05509-006, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Anderson Moreira da Silva.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento, a Empresa ora Notificada celebrou o contrato nº 094/2019 com esta Contratante, PROCESSO: 185755/2019 – SEM PAPEL 2022/31444, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA), para atendimento à diversas Unidades de Ensino desta Autarquia, impondo-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A Contratada infringiu a CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – subitens: IV, VI, VIII e XII.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993; e

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

Diante o exposto, fica V.Sa. NOTIFICADO pela presente, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta, a empresa apresente Defesa Prévia acerca do apontado nesta Notificação, tendo em vista que, transcorrido tal prazo, esta Administração adotará as medidas cabíveis, considerando a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato nº 094/2019.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito admitida, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado pela Coordenadora Técnica da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do CEETEPS, Sra. Magda de Oliveira Vieira, vem formal e respeitosamente, notificar, pelos fatos e fundamentos que seguem:

NOTIFICADA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.591.431/0001-32, estabelecida na Rua Alvarenga, 2251 - Butantã - São Paulo/SP - CEP 05509-006, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Anderson Moreira da Silva

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento, a Empresa ora Notificada celebrou o contrato nº 120/2018 com esta Contratante, PROCESSO: 802309/2018 – SEM PAPEL 2022/31446, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL (DESARMADA), para atendimento à diversas Unidades de Ensino desta Autarquia, impondo-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A Contratada infringiu a CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – subitens: IV, VI, VIII e XII.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993; e

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

Diante o exposto, fica V.Sa. NOTIFICADO pela presente, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta, a empresa apresente Defesa Prévia acerca do apontado nesta Notificação, tendo em vista que, transcorrido tal prazo, esta Administração adotará as medidas cabíveis, considerando a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato nº 120/2018.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/39739 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIENTE - CONTRATO: 111/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS – VALOR DO CONTRATO: R\$ 656.782,63 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/40055 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIENTE - CONTRATO: 116/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza”

- CONTRATADA: PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS – VALOR DO CONTRATO: R\$ 894.889,10 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC CONEGO JOSÉ BENTO - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/02978 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIENTE - CONTRATO: 112/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS – VALOR DO CONTRATO: R\$ 725.382,58 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC TRAJANO CAMARGO - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/35961 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIENTE - CONTRATO: 113/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS – VALOR DO CONTRATO: R\$ 398.891,86 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC MANDAQUI - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/06361 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIENTE - CONTRATO: 114/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS – VALOR DO CONTRATO: R\$ 239.900,84 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos reais e oitenta e quatro centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: FATEC ITATIBA - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/39727 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022/CACC-RP - ADE-SÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SEC DO MEIO AMBIENTE - CONTRATO: 115/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS – VALOR DO CONTRATO: R\$ 436.457,51 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: ETEC PROFª ANNA DE O. FERRAZ - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Reti-Ratificação do Extrato de Acordo de Cooperação Processo CEETEPS-PRC-2023/03684

PARECER JURÍDICO: REFERENCIAL CJ/CEETEPS n.º 094/2022
 Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e o CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenha acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

O prazo de vigência do presente convênio é 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

Data de Assinatura: 03/04/2023.

Reti-Ratificação da Publicação DOE Diário Oficial Poder Executivo - Seção I de sexta-feira, 07 de abril de 2023, Pág.66, no número do processo mencionado no preâmbulo da publicação onde se lê "CEETEPS-PRC-2023/03228", leia-se "CEETEPS-PRC-2023/03684".

Processo CEETEPS-PRC-2023/03684

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, e o CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS, com sede na Avenida Washington Luís s/nº, Vila Mathias, Santos/SP - CEP: 11.050-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.253.667/0001-86, neste ato representada por seu representante legal, ELBER ALVES JUSTO, doravante designado AGENTE DE INTEGRAÇÃO, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/08, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação de concessão de estágio de complementação educacional, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenha acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

§1º Entende-se estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

§2º Os estágios previstos neste Acordo de Cooperação serão realizados nas dependências das empresas concedentes de estágios, públicas e privadas, cadastradas e indicadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, observando-se com relação à Instituição de Ensino, ao Agente de Integração e aos estagiários, as disposições destinadas a cada qual na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES I - Atribuições comuns ao CEETEPS e ao CONVENIENTE:

a) observar as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 que lhe forem aplicáveis;

b) elaborar plano de realização de estágio.

II – Compete ao CEETEPS:

a) celebrar termo de compromisso com o educando (ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz), e com a empresa concedente indicada pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, demonstrando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

c) elaborar os critérios de avaliação do estágio, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas empresas concedentes, indicadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, compatibilizando-os com a programação curricular de cada curso;

d) comunicar imediatamente ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao referido na cláusula primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso.

e) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

h) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

i) exercer a fiscalização das ações tendentes à execução do objeto conveniado.

III – Compete ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

a) executar adequadamente as atividades descritas no Plano de trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos resultantes das ações que lhe competirem no ajuste, isentando o CEETEPS de qualquer responsabilidade;

b) alocar pessoal técnico com perfil compatível com a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

c) buscar junto às empresas concedentes, oportunidades de estágio (obrigatório ou não), que estejam em consonância com a grade curricular estabelecida para cada curso;

d) cadastrar, selecionar e encaminhar os estagiários às empresas concedentes, observadas as áreas profissionais;

e) providenciar Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, a ser celebrado entre o educando, a empresa concedente e a instituição de ensino, em atendimento ao disposto no artigo 3º, II da Lei Federal nº 11.788/2008;

f) propiciar ao educando todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização de Estágio previamente acordado pelos partícipes, bem como designando funcionário com formação e/ou experiência profissional na área para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no artigo 9, II e III da Lei Federal 11.788/2008;

g) cadastrar e indicar somente empresas concedentes de estágio que observem o disposto nos artigos 9, 12 e 17 da Lei Federal 11.788/2008;

h) acompanhar o desenvolvimento do estágio perante as empresas concedentes, observado o contido no relatório das atividades realizadas, transmitindo às unidades de ensino do CEETEPS as informações cabíveis.

i) providenciar seguro contra acidentes pessoais para o educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO

O AGENTE DE INTEGRAÇÃO deverá providenciar Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional a ser celebrado entre o educando, a empresa concedente e a instituição de ensino, em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE ESTÁGIO

O AGENTE DE INTEGRAÇÃO, por meio das empresas concedentes, por ele representadas, para bem atender à finalidade do presente Acordo de Cooperação, obriga-se a propiciar ao educando todas as condições e facilidades para o encaminhamento a oportunidades de estágio que atendam ao Plano de Realização de Estágio, previamente acordado pelos partícipes, bem como designando funcionário com formação e /ou experiência profissional na área, para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no inciso III do artigo 9º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

As empresas concedentes, cadastradas e indicadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, deverão atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação aos estagiários incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º - É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pelo Agente de Integração, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO

A jornada e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECUR